



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

28 de maio de 2026 - Edição nº 924

SUMÁRIO

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: D895F541C4-C4554AE1E2-210037DF8C-31C0AC5C5D | Edição: 924



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Trata-se de apuração de inexecução do objeto licitado por parte da empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026 - Processo Administrativo nº 089/2026, cujo objeto fora a **aquisição de materiais de papelaria**.

Deveras, a referida empresa sagrou-se vencedora dos lotes 03 e 09 do supracitado pregão, tendo celebrado ata de registro de preço com esta Administração Pública sob o nº 030/2026.

Entretantes, conforme noticiado pelo ofício da Secretária Municipal de Educação e Cultura, a empresa contratada deixou de cumprir os termos celebrados e previstos na ata, uma vez que não está enviando os itens solicitados, conforme informação contida no ofício acima citado e em todos os documentos a este anexados, o que comprometeu o pleno funcionamento da máquina pública.

A empresa não apresenta justificativas para o seu corriqueiro descumprimento contratual.

Analisando-se as informações trazidas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, verifica-se que não há qualquer controvérsia quanto ao descumprimento da ata de registro de preço por parte da contratada.

Ressalta-se que recentemente houve o cancelamento das atas de registro de preço nº 048/2025 e nº 070/2025, aplicando à empresa infratora à pena de advertência.

Ademais, a falta de justificativa da empresa infratora pelas recorrentes faltas cometidas induz à inevitável necessidade do cancelamento da ata, uma vez que a empresa não apresentou qualquer manifestação acerca do seu comportamento irregular.

Verifica-se que foi feita a solicitação da mercadoria, conforme cópia da requisição que segue anexa, sem, contudo, ter havido a entrega, o que demonstra o total descaso da empresa com o instrumento pactuado.

Frise-se que o produto solicitado é de extrema necessidade, e sua falta acarreta prejuízos incalculáveis para o bom funcionamento da máquina pública e, conseqüentemente, para a própria prestação dos serviços à comunidade.

Assim, outra solução não há que não seja o cancelamento da ata de registro de

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: D895F541C4-C4554AE1E2-210037DF8C-31C0AC5C5D | Edição: 924



preço, como forma de se preservar o interesse público.

Nesse diapasão, determina o Decreto nº 11.462/23 que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Da mesma forma, estabelece a Lei nº 14.133/21 nos artigos a seguir:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - **não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;**

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Por todo o exposto, diante das alegações trazidas, **DECIDO**, com base nos ditames legais acima citados, no princípio, bem como no item 19.1.1. do referido Edital, pela **rescisão contratual** e o conseqüente **cancelamento da ata de registro de preço nº 030/2026**, aplicando à empresa infratora à pena de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** no município de Tanque Novo/BA, no prazo de **03 (três) anos**.

Desta feita, intime-se a empresa da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Tanque Novo/BA, em 27 de maio de 2026.

PAULO RICARDO
BONFIM
CARNEIRO:99793962534
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por PAULO RICARDO
BONFIM
CARNEIRO:99793962534

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: D895F541C4-C4554AE1E2-210037DF8C-31C0AC5C5D | Edição: 924



Exmo. Senhor
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
MD. Prefeito Municipal de Tanque Novo

Prezado Senhor Prefeito, venho por meio deste dar conhecimento aos entres vivenciados com a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora do Pregão nº 009/2026 cujo objeto fora a **aquisição de materiais de papelaria**.

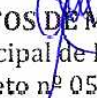
A referida empresa não está atendendo as necessidades da municipalidade no que se refere a Ata de Registro de Preços nº 030/2026 pactuado com esta Prefeitura.

A referida empresa não envia os itens que já foram solicitados, comprometendo, desse modo, o funcionamento eficaz da máquina pública, consoante se observa pelos documentos em anexo.

Ressalta-se que a referida mercadoria é destinada as **comemorações de festividades juninas**. O atraso em questão compromete diretamente o cronograma, sendo este um evento inadiável.

Assim, após apreciação e análise deste instrumento, solicito a intervenção **URGENTE** de Vossa Excelência a fim de que seja sanada a problemática elucidada.

Sem mais para o momento, reiteramos voto de estima considerações.


ANDRÉIA SANTOS DE MATOS CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 055/2024

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: D895F541C4-C4554AE1E2-210037DF8C-31C0AC5C5D | Edição: 924



Licitação • Tanque Novo <cpl.tanquenovo@gmail.com>

Fwd: Pedido da Prefeitura de Tanque Novo- Bahia

1 mensagem

seductncompras <seductncompras@gmail.com>

26 de maio de 2026 às 15:17

Para: Licitação Tanque Novo <cpl.tanquenovo@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **ElloElla Distribuidora** <elloelladistribuidora@hotmail.com>

Date: ter., 26 de mai. de 2026 às 14:22

Subject: RES: Pedido da Prefeitura de Tanque Novo- Bahia

To: seductncompras <seductncompras@gmail.com>

Prezados, boa tarde, infelizmente até essa data não conseguiremos realizar a entrega.

Vocês vão poder receber depois, ou será cancelado o pedido?

De: seductncompras <seductncompras@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 21 de maio de 2026 11:48

Para: ElloElla Distribuidora <elloelladistribuidora@hotmail.com>

Assunto: Pedido da Prefeitura de Tanque Novo- Bahia

Bom dia!

Segue em anexo o pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanque Novo, se atentem a observação relacionada às cores das bandeiras e **peço encarecidamente que nos entregue até dia 05 de junho**, caso contrário não receberemos a mercadoria.

Favor acusar recebimento.

Dados para emissão da nota fiscal:

CNPJ:30.836.221/0001-65

Fundo Municipal de Educacao - FME
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto SN
Centro
Tanque Novo BA
46580-000

Autenticação: D895F541C4-C4554AE1E2-210037DF8C-31C0AC5C5D | Edição: 924

Endereço para entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

[Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120](#), Centro, Tanque Novo – Bahia.

Horário de entrega: 07:30 as 17:30(segunda a sexta-feira)

Autenticação: D895F541C4-C4554AE1E2-210037DF8C-31C0AC5C5D | Edição: 924